



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO NO
PELOURINHO

DE 16 / 09 / 2021

ATÉ 1º / 10 / 2021

Resp. Setor Leis

DECRETO Nº 167, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Fixa em R\$ 4,00 (quatro reais) a tarifa do transporte coletivo urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, art. 55, de acordo com o que consta nos autos do processo administrativo nº 12.521, 12 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o valor da tarifa dos serviços de transporte coletivo do Município de Santa Rosa fixado em R\$ 4,00 (quatro reais).

Parágrafo único. O somatório dos valores resultantes e relacionados a adequação tarifária de R\$ 0,01 (um centavo de real) deverá reverter ao sistema de mobilidade urbana do Município de Santa Rosa.

Art. 2º É obrigatória a afixação de cópias deste Decreto nos veículos de transporte coletivo urbano, em local visível aos usuários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A partir de 20 de setembro de 2021, inclusive, passam a vigorar em todo território municipal os valores tarifários definidos no art. 1º deste Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se e publique-se.

ALDEMIR EDUARDO ULRICH,
Vice-Prefeito Municipal.

ANDERSON MANTEI,
Prefeito Municipal.